



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus Caraúbas
Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Comissão Eleitoral para Escolha dos Representantes da Residência Universitária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS Nº 001/2021, de 1º de fevereiro de 2021, no uso das suas atribuições legais, considerando o Programa Institucional de Assistência Estudantil (PIAE) e o Regimento Interno da Vila Acadêmica *Vingt-Un* Rosado, convoca os(as) moradores(as) da Residência Universitária da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) do Campus Caraúbas, para a eleição dos(as) Representantes do Bloco Masculino e do Bloco Feminino, a se realizar em 17 de março de 2021 (quarta-feira), no horário das 07h às 18h, por meio do SIGELEIÇÃO.

1. DO PLEITO

- 1.1. Considerando o atual momento de excepcionalidade, causado pela pandemia da COVID-19, as eleições para Representante da Residência Universitária da UFERSA do Campus Caraúbas serão realizadas de forma remota, através do SIGELEIÇÃO.
- 1.2. Os(as) residentes dos Blocos Masculino e Feminino, separadamente, elegerão, em votação direta e secreta, os(as) seus(uas) representantes, através do seu *login* no SIGELEIÇÃO.
- 1.3. Constarão na(s) chapa(s) os nomes dos(as) candidatos(as) e seus(uas) respectivos suplentes.
- 1.4. Poderá se candidatar a Representante (titular ou suplente) todo(a) e qualquer discente morador(a) efetivo(a) da Residência Universitária da UFERSA do Campus Caraúbas que esteja regularmente matriculado(a), cursando no mínimo 01 (uma) disciplina, dentro do tempo de conclusão regular do seu curso, com tolerância de dois semestres, e que não seja conluente no primeiro semestre referente ao mandato (2020.2).

- 1.5. Os(as) discentes contemplados(as) no processo seletivo 2020.1 não estão aptos a votarem e serem votados, em virtude da não assinatura do Termo de Compromisso, do Termo de Entrega das Chaves e da não efetivação da mudança para a Residência Universitária.
- 1.6. O cálculo do Resultado da Eleição será realizado na regra Total Absoluto de Votos, ou seja, a chapa com mais votos absolutos será considerada vencedora pelo sistema.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As solicitações de inscrição dos(as) candidatos(as) aos cargos de Representantes (titular e suplente) dos Blocos Masculino e Feminino serão efetuadas mediante envio do Requerimento de Inscrição (Anexo I) e do Termo de Compromisso (Anexo II), devidamente preenchidos e em formato pdf, para o e-mail assuntosdestudantis.caraubas@ufersa.edu.br, no período de 23 de fevereiro a 1º de março de 2021, com o assunto “INSCRIÇÃO DE CHAPA”.
- 2.2. Os(as) candidatos(as) deverão anexar ao e-mail de inscrição uma imagem de rosto do(a) candidato(a) e/ou suplente, ou arte alusiva à candidatura, obrigatoriamente em formato PNG ou JPG, com 260 pixels de altura e 190 pixels de largura, podendo ter artes como logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto do(a) candidato(a). As imagens das candidaturas devem ser salvas como “Nome_Completo_do_candidato.PNG” ou “Nome_Completo_do_candidato.JPG”. Caso não sejam fornecidas, serão usadas imagens padrão.
- 2.3. As inscrições homologadas serão divulgadas até às 20h do dia 02 de março de 2021, após apreciação da Comissão Eleitoral, a qual se reunirá com o fim de avaliar se os(as) candidatos(as) atende(m) aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.4. As chapas terão o prazo de 1 (um) dia da homologação das inscrições para interpor recurso, devendo enviar o Formulário de Recurso (Anexo III), em formato pdf, para o e-mail assuntosdestudantis.caraubas@ufersa.edu.br com o assunto “RECURSO - INSCRIÇÃO DE CHAPA”. O resultado dos recursos será divulgado no dia 04 de março de 2021.
- 2.5. Após a homologação da(s) inscrição(ões), serão atribuídos números cardinais às chapas, que obedecerão a ordem de inscrição dos(as)

candidatos(as) e determinarão a forma de apresentação no SIGELEIÇÃO.

- 2.6. Serão indeferidas as solicitações de inscrição:
 - 2.6.1. Requeridas por candidatos(as) que tenham sido punidos(as) por atos contra os regimentos da UFERSA, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) e/ou da Residência Universitária.
 - 2.6.2. Requeridas por candidatos(as) que não estejam matriculados(as) em nenhuma disciplina no semestre da eleição, que não estejam dentro do tempo de conclusão regular do seu curso, com tolerância de dois semestres, e que não sejam concluintes do primeiro semestre do mandato (2020.2).
 - 2.6.3. Cujo Requerimento de Inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.
 - 2.6.4. Entregues fora do período de inscrição estabelecido neste Edital.
 - 2.6.5. Requeridas em desconformidade com as cláusulas deste Edital.

3. DOS COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO(A)

- 3.1. O(A) candidato(a) se comprometerá a:
 - 3.1.1. Respeitar a legislação em vigor, as normas Regimentais, o presente Edital e as normas complementares estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
 - 3.1.2. Orientar sua campanha pelos princípios que inspiram o adequado funcionamento da UFERSA e da Residência Universitária, previstos em seus regimentos e, de modo especial, o exercício da cidadania no tocante à liberdade, à autonomia e à independência dos(as) eleitores(as).
 - 3.1.3. Comportar-se, como candidato(a), segundo os princípios da boa convivência acadêmica com seus concorrentes, respeitando-os e colaborando para a totalidade do Processo Eleitoral.
 - 3.1.4. Dispor-se a respeitar a Comissão Eleitoral, atendendo ao que lhe for solicitado.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1. A campanha eleitoral está autorizada no período de 05 a 16 de março de 2021, devendo ser realizada por meios virtuais.
- 4.2. A Comissão Eleitoral organizará um debate entre chapas concorrentes; havendo chapa única, esse debate será transformado em um espaço para a chapa apresentar suas propostas.

- 4.3. A Comissão Eleitoral disponibilizará, no dia 10 de março de 2021, as orientações para o debate, que ocorrerá nos dias 15 de março de 2021 para o Bloco Masculino e dia 16 de março de 2021 para o Bloco Feminino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES

- 5.1. Auxiliar na administração da Residência Universitária, zelando pelo cumprimento das determinações da UFERSA, da PROAE e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (COAE).
- 5.2. Mediar conflitos e colaborar para o bom funcionamento da Residência Universitária, bem como apontar as irregularidades que forem encontradas, provocadas por moradores(as) ou por terceiros.
- 5.3. Encaminhar problemas que dependam de solução exclusiva da UFERSA, no que diz respeito a reparos, consertos, restaurações, fornecimento de material, internet, água e luz, de modo que todas as dependências da Residência Universitária funcionem com regularidade.
- 5.4. Representar os interesses coletivos dos(as) moradores(as) junto à COAE e aos demais setores da Universidade.
- 5.5. Participar das reuniões periódicas e demais convocações feitas pela COAE.
- 5.6. Realizar reuniões internas e assembleias com moradores(as), conforme necessidade.
- 5.7. Organizar com os(as) demais moradores(as) a rotina da Residência Universitária, visando ao seu bom funcionamento, destacando-se as áreas de limpeza, conservação, manutenção de material e boa convivência.
- 5.8. Prestar contas, junto aos moradores(as), dos eventuais gastos coletivos conforme condições estabelecidas em grupo.
- 5.9. Comunicar imediatamente à COAE ou outra autoridade competente os casos de enfermidade ou acidentes ocorridos com moradores(as), e, se possível, à sua família.
- 5.10. Comunicar à COAE a ausência de morador(a), por mais de trinta dias, durante o período letivo, como também os casos de desistência de vaga.
- 5.11. Comunicar à COAE a permanência de pessoas não autorizadas na Residência Universitária.
- 5.12. Apresentar periodicamente os documentos referentes às atividades desenvolvidas no exercício do cargo, constantes em <https://caraubas.ufersa.edu.br/documentos-do-piae/>.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A posse dos(as) Representantes das Residências Universitárias ocorrerá em um ato de cerimônia simbólica, via *Google Meet*, com a participação dos(as) moradores(as) da Residência Universitária, da COAE e do Diretório Central de Estudantes (DCE) Romana Barros.
- 6.2. O mandato será por um período de 01 (um) ano, com direito à recondução ao cargo por igual período.
- 6.3. Declarada a vacância do cargo de representante, seu(ua) suplente assumirá o cargo; declarada vacância dos dois membros, será realizada uma nova eleição.
- 6.4. Os(As) Representantes, quando no exercício dos seus mandatos, terão direito a uma Bolsa Acadêmica.
- 6.5. Os(As) Representantes perderão os seus mandatos caso não estejam regularmente matriculados(as) em pelo menos uma disciplina, tenham finalizado o curso, desistam do benefício da Residência Universitária, não excluindo outras condições impostas por normas gerais da Assistência Estudantil e da UFERSA.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	22 de fevereiro de 2021
Inscrição de chapas	23 de fevereiro a 1º de março de 2021
Homologação das candidaturas	02 de março de 2021
Interposição de recurso	03 de março de 2021
Resultado do recurso	04 de março de 2021
Orientações para o debate	10 de março 2021
Campanha eleitoral	05 a 16 de março de 2021
Debate - Bloco Masculino	15 de março de 2021
Debate - Bloco Feminino	16 de março de 2021

Votação no SIGELEIÇÃO	17 de março de 2021, das 7h às 18h
Divulgação do resultado	Até 18 de março de 2021
Cerimônia de posse	1º abril de 2021

Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Comissão Eleitoral

Anne Karoline Silva Félix (servidora) - Presidente
Ana Paula Santos de Medeiros (servidora)
Maria José Ferreira Lopes (discente)
Larissa Abreu do Nascimento (discente)
Luan Fonseca Araújo (discente)
Karízia Gabriela Leite Cavalcante (discente)